



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 375 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

TANIA VALÉRIA PERES

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SEMECT

RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a lotação dos profissionais efetivos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, da Educação Municipal; a atribuição de aulas, em caráter temporário, para a suplência, e a convocação para as vagas remanescentes, de profissional de educação básica para a rede municipal de ensino de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012 e a Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Profissionais da Educação Básica, do Grupo do Magistério, categoria funcional de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, far-se-á em acordo com o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

Art. 2º Lotação é indicação de localidade, da escola ou do órgão de educação do município, em que o professor exercerá a sua função.

Parágrafo único. A lotação levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade das Unidades Escolares do município.

CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 3º A lotação do professor efetivo será realizada no dia 03 de fevereiro, do ano corrente, no Auditório da Escola Municipal Favo de Mel, às 08h00min, devendo observar os seguintes itens:

I – a Secretaria Municipal de Educação lotará os professores efetivos considerando o número de turmas constantes no Edital 003/2020, observando o objeto de concurso e obedecendo ao maior tempo de serviço, no quadro efetivo público municipal, relação anexa a esta Resolução;

II – estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar para proceder sua lotação, poderá ser representado por outra pessoa, indicada para esse fim, por procuração com firma reconhecida em cartório;

III – o professor que não comparecer na data prevista da lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito a opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

IV – o professor que solicitou permuta só assinará a lotação, após a escolha e assinatura do professor efetivo da rede municipal de Fátima do Sul, considerando a unidade de lotação, o cargo, a turma e turno do professor efetivo na qual foi requerida.

CAPÍTULO III DA RELOTAÇÃO

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na Unidade Escolar e nos fechamentos de turmas, a Direção da Unidade Escolar comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para que a mesma possa tomar as medidas necessárias para a regularização da lotação do professor.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE 40 HORAS

Art. 5º A lotação do Professor da Educação Infantil detentor do cargo efetivo de 40 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação será assim procedida:

I – O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Infantil de 40 horas, obrigatoriamente, será lotado na unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão de sistema municipal de ensino;

II – a lotação do professor deverá ser obrigatoriamente de 20 horas em cada turno e em turmas distintas, preferencialmente nos Centros de Educação Infantil Municipal, na mesma unidade de ensino até o preenchimento de vagas ofertadas, observando

as atribuições do anexo I da Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2006.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE LOTAÇÃO

Art. 6º O processo de escolha de aulas e a classificação de professores do quadro efetivo obedecerão ao critério do objeto de concurso e maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, estabelecido de acordo com o cargo e a carga horária, relação anexa a esta Resolução.

Parágrafo único - Caso não haja vaga pura comprovada, nas séries ou áreas de conhecimento, na modalidade da Educação Básica ofertada pelo Município, o professor do quadro efetivo poderá ser lotado, em vaga pura, em outra modalidade (Educação Infantil/Ensino Fundamental), respeitada a formação exigida.

Art. 7º Caso haja empate, na classificação, entre professores do mesmo cargo, carga horária e titulação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- I – maior tempo de exercício efetivo na rede municipal de educação;
- II – maior idade.

Art. 8º. O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções, de acordo com o que estabelece os artigos 7º e 40 da Lei Complementar Nº 061/2012 e suas alterações Lei Complementar Nº 098 de 02/06/2019.

Art. 9º. Obedecerão regulamentação específica, as lotações e as funções:

- I – do Especialista de Educação;
- II – do Professor Coordenador Escolar;
- III – do Professor Coordenador de Programas e Núcleos do Órgão Central de Educação do Município.

Art. 10. Fica vedada a lotação do professor efetivo em função administrativa, exceto, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SUPLÊNCIA E A CONVOCAÇÃO PARA AULAS REMANESCENTES

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos, e em acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 061/2012:

- I – A substituição: por período de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério municipal, detentor de cargo efetivo, desde que não ultrapasse a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- II – A convocação, para contratação temporária, para o preenchimento de vagas, por profissionais da educação classificados em processo seletivo.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do Professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 02 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 13. A Direção da unidade escolar não poderá autorizar o início das atividades do professor convocado, antes da conclusão da entrega de documentação exigida para a contratação.

Art. 14. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e readaptação, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 15. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 16. A atribuição de aulas complementares será revogada nas seguintes hipóteses:

- I – interesse do convocado;
- II – retorno do professor detentor de cargo efetivo;
- III – remoção de professor efetivo para unidade escolar, em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência ou convocação;
- IV – fechamento de turma;
- V – outros que constarem do contrato, em acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 19. Fica revogada a Resolução/SEMECT Nº 003 de 27 de janeiro de 2020.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 20 de janeiro de 2021.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)
Portaria N.º 008/2021

ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

**Professores efetivos de Ensino Fundamental (anos
iniciais) 20hs da REME de Fátima do Sul-MS**

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Luzinete dos Santos Costa Zanzi	20h	29/05/1991
02	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	27/05/1991
03	Vilma da Silva Lima	20h	27/05/1991
04	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	22/05/2012
05	Cacilda Costa da Silva Figueiredo	20h	23/05/2012
06	Margareth Fátima Teixeira Caetano	20h	24/05/2012
07	Luzia Luiz de Oliveira	20h	24/05/2012
08	Glaucineide Silva de Souza	20h	01/06/2012
09	Joelma Cortez de Oliveira Matos	20h	04/06/2012
10	Eny Turazzi	20h	04/06/2012
11	Maria Aparecida de Oliveira Lima	20h	06/06/2012
12	Ana Carla Peres de Oliveira	20h	25/07/2012
13	Neuraci Lídia Perez Pereira	20h	16/08/2012
14	Marinalva dos Santos Prates	20h	08/10/2012
15	Jane Luiz de Araújo	20h	19/10/2012
16	Maria de Fátima Souza	20h	10/10/2013

17	Mara Rodrigues Martins	20h	10/10/2013
18	Adriana Barboza Lopes	20h	11/11/2013
19	Tania Maria Bezerra da Cunha	20h	29/08/2014
20	Valdenice Freres de Araujo Marques	20h	29/08/2014
21	Aparecida dos Santos Macedo	20h	29/08/2014
22	Laureci Rincos	20h	29/08/2014
23	Claudinei de Assunção	20h	29/08/2014
24	Francinilda Freire Thomaz	20h	28/10/2014
25	Vana Lucia da Silva	20h	19/02/2015
26	Rosa Antônia Ferreira Silva	20h	19/02/2015
27	Renata Camargo Castilho	20h	19/02/2015
28	Elisângela Leme dos Reis	20h	01/12/2015
29	Rosangela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	03/10/2016
30	Lucilene Alves de Moura	20h	03/10/2016
31	Aryane Maria Marques de Carvalho	20h	03/10/2016
32	Erica Maria Gomes (Culturama)	20h	28/01/2019
33	Ana Lúcia Costa de Souza	20h	05/02/2019
34	Selma de Oliveira Santiago	20h	07/03/2019
35	Áurea de Almeida dos Santos Brandão	20h	15/03/2019
36	Cintia Rodrigues Barbosa (Culturama)	20h	01/04/2019
37	Ana Paula da Sé	20h	12/07/2019
38	Luciene Batista de Carvalho Ohashi	20h	04/05/2020
40	Grazieli Aparecida da Costa	20h	27/07/2020

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Wellfis Osmar Zarske Barbosa Souza	20h	23/05/2012
02	Claudinéia Ferreira Machado	20h	23/05/2012
03	Kleber Dorta de Oliveira	20h	28/05/2012
04	Maria Eunice Brasileiro	20h	29/08/2014
05	Ana Paula Moreira de Sousa	20h	29/08/2014
06	Magno Oliveira da Silva	20h	03/10/2016
07	Fabia Souza de Arruda Oliveira	20h	03/10/2016

ARTE

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	20h	22/05/2012
02	Luiz Flávio Gomes Carvalheiro	20h	01/06/2012
03	Celsa Aparecida dos Santos Moraes	20h	01/06/2012
04	Elizabeth Ferreira Alves de Lima	20h	01/06/2012
05	Celestina Militão	20h	03/10/2016
06	Bárbara Castilho Defendi Cordeiro	20h	14/06/2019
07	Macrei Muratori Barbosa	20h	09/09/2019

Professores efetivos de Educação Infantil 40hs da REME de Fátima do Sul /MS

	Nome	Referência MAG 1020	Data de Início
01	Leila Ávila de Alencar	40h	28/05/2012
02	Eneida Pereira da Silva	40h	04/06/2012
03	Micheli Maria Sena de Souza	40h	12/06/2012
04	Vânia Tiago Martins	40h	15/06/2012
05	Maglione dos Santos Lira Marcelino	40h	15/06/2012
06	Regina José Marques	40h	11/07/2012
07	Kátia Antônia Amaral Soares	40h	01/08/2012
08	Adriana de Oliveira dos Santos	40h	19/11/2012
09	Cléia Maria de Souza Silva	40h	03/12/2012
10	Selma Rodrigues	40h	03/10/2016
11	Érica Araújo Chagas Pegorari	40h	03/10/2016
12	Elis Debora Alves de Oliveira	40h	03/10/2016
13	Valdirene Gomes da Silva	40h	03/10/2016
14	Ana Paula de Almeida	40h	03/10/2016
15	Diulie Maria de Oliveira	40h	03/10/2016
16	Janaina Santana da Silva	40h	03/10/2016
17	Valéria Lima Leite	40h	03/10/2016
18	Karolina de Jesus Monteiro	40h	03/10/2016
19	Carina Monteiro Costa	40h	03/10/2016

**Professores efetivos de Educação Infantil 20hs da REME
de Fátima do Sul /MS**

	Nome	Referência MAG1020	Data de Início
01	Elidia Alves	20h	22/03/1999
02	Maria José Santos Basílio	20h	22/03/1999
03	Maria Aparecida Gomes de Souza	20h	22/03/1999
04	Vandalira do Nascimento Gonçalves	20h	05/08/1999
05	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	02/05/2000
06	Sandra Balotin	20h	02/05/2000
07	Luzia Cesário Marques de Andrade	20h	02/05/2000
08	Aparecida de Melo Rosa	20h	22/05/2012
09	Selma de Oliveira Santiago	20h	22/05/2012
10	Rosangela de Azevedo Assis Lima	20h	22/05/2012
11	Kenia Silveira Milan	20h	23/05/2012
12	Jucelia Rodrigues da Silva Garcia	20h	01/06/2012
13	Camila Rocha Menani	20h	01/06/2012
14	Ivanete Fernandes Pereira	20h	12/06/2012
15	Adriana Pereira da Silva Oliveira	20h	04/07/2012
16	Edilaine Alves Teixeira de Andrade	20h	07/11/2012
17	Lúcia Mariano Porto	20h	11/12/2012
18	Lucicléia Lima da Costa Caires	20h	03/10/2016
19	Maria José Ribeiro	20h	03/10/2016
20	Alda Maria da Silva Guimarães	20h	03/10/2016
21	Gilvete da Silva Munin	20h	03/10/2016
22	Luiza Canuto da Costa	20h	03/10/2016
23	Roniscleni Rodrigues de Souza	20h	03/10/2016
24	Dayana Duarte Passos Leite	20h	03/10/2016
25	Fabiana Rodrigues dos Santos	20h	03/10/2016
26	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	20h	03/10/2016
27	Fabiana Machado Silva Lelis	20h	03/10/2016
28	Sandra Pereira Dantas Victor	20h	03/10/2016

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Nome
01	Osvaldo Vieira dos Santos
02	Elizete Cristina Góes dos Santos
03	Floraci Sales Basílio
04	Eliane Giasson